



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CONTRATO Nº 060/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E J. R. MEDICINA & SAUDE S/S PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **J.R. MEDICINA & SAUDE S/S** inscrita no CNPJ sob n.º 06.297.959/0001-17, com sede à Rua Deputado Lourenço de Andrade, n.º 418, Centro, Minas Gerais, representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Coronel João de Barros, n.º 72, Centro, na cidade de Passos, Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º 365091, SSP/DF e do CPF n.º 158.676.506-00, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança do trabalho – para coordenação e execução do PCMSO, PPRA, PPP, LTCAT E laudo ergonômico, elaborar o laudo de insalubridade e de periculosidade, em obediência as normas regulamentadas (NRs) do capítulo V, título II da CLT, relativas a segurança e medicina do trabalho e demais legislação específica, treinamento das NR's e organização da CIPA, para o Município de Delfinópolis/MG, conforme Solicitação de Serviços n.º 21896/2018.

#### Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

#### Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado **em três parcelas iguais, sendo 30, 60 e 90 dias**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ficando reservado o direito da **CONTRATANTE** de efetuá-lo até o dia 5 de cada mês, após apresentação das referidas notas.

#### Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 69/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## **Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro**

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## **Cláusula Sexta – Da Vigência**

6.1 - A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de 02/05/2018 com término previsto para 02/08/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

## **Cláusula Sétima - Da Alteração**

7.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável**

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## **Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.*



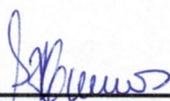
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 19 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JR Medicina & Saúde s/s**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: Gracielly B. de Lima Pinto.**  
**CPF: 059.488.466-59**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:** **Luciane Cristina Silva Russo**  
**Chefe da Divisão de Secretaria**  
**CPF: 185.181.158-33**  
**RG: 24.652.534-4 - SSP/SP**

**Visto:**   
\_\_\_\_\_  
**Assessoria Jurídica**  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**OAB/MG 124.910**  
**OAB/SP 289.676**